



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.545, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

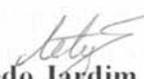
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), nos termos do Decreto Estadual nº. 40.722/96, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para recuperação do sistema viário de acesso principal ao Município – primeira fase.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de setembro de 2005
-41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 46/2005 = PM

Autógrafo nº. 046.09.2.005 = CM

Processo nº. 1.808/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

